

**Assunto: Proposta de constituição de fundo de manei**

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| <b>N.º de registo</b>  | R: 4665/26   |
| <b>N.º de processo</b> | NIPG 4335/26 |

**Fundamentação da necessidade da constituição de fundo de manei**

Existe a necessidade de constituição de um Fundo de Maneio, nos termos do previsto no artigo 22.º da Norma de Controlo Interno (NCI), para pagamento de despesas urgentes e inadiáveis, durante o ano de 2026 no âmbito<sup>1</sup> de atividades prosseguidas pela Divisão de Gestão do Espaço Público

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 23.º da Norma de Controlo Interna (NCI) é competência da Câmara Municipal autorizar a constituição dos Fundos de Maneio, a favor dos trabalhadores.

**Proposta**

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º da NCI, a constituição de um Fundo de Maneio, de acordo com informação constante do quadro infra:

| Serviço/UO | Detentor do Fundo de Maneio    | Class. Económica |           |         | Total (€) |
|------------|--------------------------------|------------------|-----------|---------|-----------|
|            |                                | Código           | Descrição | Valor   |           |
| C50220703  | Paulo Fernando Rodrigues Pinéu |                  |           | 150,00€ |           |

Em caso de concordância deverá o processo ser remetido à DIF para emissão e autorização do necessário compromisso de acordo com o estipulado na Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA); submissão da presente proposta a aprovação da Câmara Municipal e demais diligências nos termos da NCI.

**Outras informações tidas como relevantes**

No âmbito das competências atribuídas à Divisão de Gestão do Espaço Público, conforme previstas no Despacho n.º 222/2026, verifica-se que, no decurso da execução dos trabalhos a cargo desta unidade orgânica, é frequentemente necessária a utilização de consumíveis e/ou materiais que nem sempre se encontram disponíveis em stock no Armazém Municipal.

Tal circunstância tem originado constrangimentos significativos na normal execução das atividades, obrigando, em diversos casos, à interrupção ou ao adiamento de trabalhos em curso. Acresce que o procedimento administrativo inerente à aquisição de bens, atendendo aos prazos legalmente estabelecidos, nem sempre se revela compatível com a urgência e os timings exigidos para a concretização das intervenções, com prejuízo para a prossecução do interesse público.

<sup>1</sup> Especificar âmbito em que tais despesas serão realizadas, identificando tipologia de despesas



Assim, tendo em vista a agilização das atividades operacionais da Divisão, e salvaguardando o cumprimento do enquadramento legal aplicável, bem como os princípios da transparência, da boa gestão financeira e do controlo orçamental, considera-se justificada a constituição de um fundo de manei.

O referido fundo destinar-se-á exclusivamente ao pagamento de despesas de reduzido montante, de caráter urgente e inadiável, que não se coadunem com os trâmites normais de aquisição, nos termos legalmente previstos.

Face ao exposto, propõe-se a constituição de um fundo de manei a favor do trabalhador supramencionado, para utilização estritamente enquadrada nas finalidades acima descritas.

**O/A trabalhador(a)****Parecer:**

Escolha um item.

Proponho a criação do Fundo de Maneio, nos termos acima expostos.

**Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria:**

Concordo com a constituição do Fundo de Maneio, nos termos da proposta apresentada.

À DIF para submissão da presente proposta a aprovação da Câmara Municipal e demais diligências nos termos da NCI e LCPA.